RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Normatiza o pedido de dispensa de disciplina(s) realizada(s) em Instituições de Ensino Superior.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE PALOTINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

normatizar a solicitação do pedido de dispensa de disciplinas na Faculdade Palotina.

Art. 1º. A solicitação de dispensa de disciplina é o processo de aceitação, pelo Curso, de disciplinas realizadas em outras Instituições de Ensino Superior e em outros Cursos autorizados ou reconhecidos.

Art. 2º. A disciplina, que será objeto de dispensa, deverá ter sido cursada conforme legislação vigente (LDB 9394/96).

§ 1º. O pedido de dispensa da disciplina será analisado conforme conteúdo programático e carga horária realizados no curso de origem.

§ 2º. No caso de concessão da dispensa, serão lançados no histórico escolar do discente o código, nome, créditos e carga horária da disciplina constante na matriz curricular do Curso que está frequentando na FAPAS.

Art. 3º. Não havendo equivalência com os conteúdos de disciplina obrigatória, a mesma poderá ser usada para dispensar Disciplinas Complementares de Graduação ou Atividades Complementares.

Art. 4º. Se, ao pedir a dispensa da disciplina, o discente estiver matriculado na mesma, somente estará dispensado da frequência, avaliações e trabalhos após a data do deferimento da mesma.

Art. 5º. O aluno deverá seguir os seguintes procedimentos para solicitar a dispensa de disciplina conforme seu tipo de vínculo:

I – Veterano: Solicitar à Coordenação de Curso a dispensa com os seguintes documentos:
(a) histórico escolar da outra Instituição (original ou cópia autenticada) contendo as notas e as respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas;
(b) conteúdo programático da disciplina cursada, devidamente assinado pela Instituição de Ensino.
(c) o conteúdo programático da disciplina cursada não será necessário quando a mesma tiver sido cursada nesta Faculdade.

II - Ingressante: Solicitar ao SERCA a dispensa com os seguintes documentos:
(a) histórico escolar da outra Instituição (original ou cópia autenticada) contendo as notas e as respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas;
(b) conteúdo programático da disciplina cursada, devidamente assinado pela Instituição de Ensino.
(c) quando o aluno realiza a transferência vindo de outra instituição, deve constar no histórico sua situação regularizada com o ENADE.

Art. 6º. Ao final de cada semestre, o aluno deve verificar se a dispensa solicitada e aprovada foi registrada em seu histórico escolar.

Art. 7º. O disposto nesta resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário, e especialmente a Resolução nº 02.2013.

GABINETE DO DIRETOR GERAL da Faculdade Palotina, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Prof. Dr. Mercio José Cauduro
Diretor Geral da Faculdade Palotina

Assinado digitalmente por: Mercio Jose Cauduro : XXX.500.930-XX
Date: 18/05/2026 11:45:24 -03:00